



LEI Nº 5830, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO II DA LEI 5.406/2015 NO QUE DIZ RESPEITO À GRATIFICAÇÃO DO TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 5.406/2015 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASICO (R\$)	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIO (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)
MÉDICO I – MEDICINA	20	2.475,77	3.363,67	5.839,44
ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – ENFERMAGEM	60	2.033,57	1.584,00	3.617,57
CIRURGIÃO DENTISTA I	10	1.694,64	1.840,00	3.534,64
ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I – SERVIÇO SOCIAL	8	1.694,64	1.840,00	3.534,64
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – ENFERMAGEM	20	1.075,04	800,00	1.875,04
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	954,00	500,00	1.454,00

8

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 17 de janeiro de 2018.

LEIS**LEI Nº 5830, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

ALTERA O ANEXO II DA LEI 5.406/2015 NO QUE DIZ RESPEITO À GRATIFICAÇÃO DO TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 5.406/2015 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIO (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)
MÉDICO I - MEDICINA	20	2.475,77	3.363,67	5.839,44
ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMAGEM	60	2.033,57	1.584,00	3.617,57
CIRURGIÃO DENTISTA I	10	1.694,64	1.840,00	3.534,64
ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL	8	1.694,64	1.840,00	3.534,64
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - ENFERMAGEM	20	1.075,04	800,00	1.875,04
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	954,00	500,00	1.454,00

LEI Nº 5831, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária e preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas ao cargo de Médico I e 200 (duzentas) vagas ao cargo de Técnico Municipal de Nível Médio I - Enfermagem.

Art. 2º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da Pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o seguinte prazo máximo:

I - 12 (doze) meses, no caso dos cargos de Técnico Municipal de Nível Médio I e Enfermagem, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º Desde que observada a carga horária semanal estabelecida em Lei para cada cargo,

poderá ser realizada escala de trabalho de modo a atender à especificidade dos serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5833, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CRIA CARGO ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído nos Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 4761/2010, no Grupo Ocupacional de Apoio à Área Social, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, 110 (cento e dez) cargos de provimento efetivo de Cuidador Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o seguinte prazo máximo:

I - As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807